



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 1.005, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 867/2022, nº 929/2023, nº 941/2023, nº 975/2024, nº 981/2024, nº 982/2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

Art. 1º - Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

I – LEI Nº 982, DE 09 DE JULHO DE 2024 - Reconhece o *Wheeling* e demais manobras de motocicletas como prática esportiva no âmbito do Município de Alto Rio Doce e dá outras providências;

II – LEI Nº 981, DE 09 DE JULHO DE 2024 - Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e dá outras providências;

III - LEI Nº 975, DE 16 DE ABRIL DE 2024 - que Institui o programa “Farmácia Solidária” no Município de Alto Rio Doce e dá outras providências;

IV - LEI Nº 941, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - Reconhece a utilidade Pública Municipal da Associação “Instituto ARD+”;

V – LEI Nº 929, DE 28 DE JUNHO DE 2023 - Autoriza destinar recursos financeiros para transporte de alunos inscritos no programa Trilhas do Futuro;

VI - LEI Nº 867, DE 07 DE MARÇO DE 2022 - Dispõe sobre direitos dos Universitários ao transporte gratuito;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG